



Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Parecer sobre o Projeto de Lei Nº48/2021

Relatório

O Projeto de Lei Nº 48/2021, que **“Autoriza o Poder Executivo a alterar a afetação de duas áreas de terreno, partes de ruas projetadas e não implementadas, conforme especificado e dá outras providências”**, de autoria do prefeito Adib Elias Júnior, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 28, do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

O Projeto supracitado visa autorizar a desafetação de trechos da Rua França e Noruega, do Loteamento Vila Chaud, que nunca foram abertos, estando o sistema viário da região todo implementado e funcionando perfeitamente sem estes trechos. Conforme o disposto no projeto em análise, a referida alteração se faz necessária para remembrar as áreas desafetadas às áreas disponíveis de propriedade deste município, criando uma área única, e passando-as a categoria de bens Dominicais ou do Patrimônio Disponível.

Conforme analisado, o presente Projeto de Lei está em conformidade com o que dispõe o art. 182, ambos da CF/1988, em consonância com a Lei Orgânica Municipal Nº 845/90 em seu art.44, VII – a qual delega competência ao prefeito para celebrar convênio, acordos, contratos e outros ajustes do interesse do Município.

Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 48/2021.

EM BRANCO



Catalão (GO), 18 de junho de 2021.

Vereador
Luiz Socorro Moreira
Relator

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador
Ricardo de Freitas Silva
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador
Idelvan Evangelista do Nascimento
Vogal

EM BRANCO